



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 03 / 19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1765

PUBLICADO

DATA: 29 / 03 / 19
FORMA: 0 Presente
PÁGINA: 05
EDIÇÃO: 4603

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 99/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA LOFFY ZANCANELLA & CIA LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, a Exmo. Sr. Edson Schug, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. João XXIII, s/nº, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 708.530.619-04, portador da Carteira de Identidade n.º 4.183.902-3, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Loffy Zancanella & Cia Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.215.784/0001-87, isenta de inscrição estadual, com sede na Av. Dr. Mário Totta, n.º 307, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Isa Regina Loffy Zancanella, residente e domiciliada na Rua Sergipe, n.º 2349, CEP 85.960-000, Loteamento Avenida, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.280.915-9, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 006.375.939-01, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 17 de março de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 99/2017, de 17 de março de 2017.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre janeiro de 2018 a janeiro de 2019, fica o contrato original reajustado em 7,61%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 111.885,60 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme valores constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Nº mês	RS Unit	RS Mensal	RS Total
1	Serviço fisioterapêutico ambulatório nas <u>disfunções</u> ortopédicas	440	12	16,17	7.114,80	85.377,60
2	Serviço fisioterapêutico ambulatório nas <u>disfunções</u> neurológicas	100	12	22,09	2.209,00	26.508,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

SS
Abete
João



Município de Mercedes


Estado do Paraná

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro anterior, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 314.947,20 (trezentos e catorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

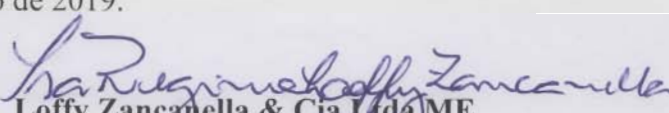
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

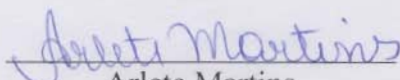
Mercedes, 15 de março de 2019.



Município de Mercedes
CONTRATANTE

Edson Schug
Prefeito em Exercício
CPF: 708.530.619-04


Loffy Zancanella & Cia Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Arlete Martins
RG nº. 5.352.770-1


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8

x